



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 2.787, de 06 de abril de 2026**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.816 de 04 de setembro de 2023, do Decreto Municipal nº 4.899 de 17 de julho de 2024, nº 4.940 de 12 de agosto de 2024 e nº 4.955 de 02 de setembro de 2024 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14 de abril de 2026**.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cadastro de propostas: **até 11h30min**.

Horário da Fase de Lances: **11h59min às 17h59min**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de profissional/empresa especializado para prestação de serviços de instrutória em curso de corte e costura, visando à capacitação e qualificação profissional da população atendida pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante solicitação da referida Secretaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação terá lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instrutoria em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.	Serviço mensal	6	R\$ 2.280,00	R\$ 13.680,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.680,00

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **11h59min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE/ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Documento oficial de identificação dos representantes legais da empresa;

6.1.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou última alteração contratual consolidada;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.1.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.3.2. Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através de cursos de NR 10, NR 35, NR 12, e experientes no ramo de atividade, sempre obedecendo às normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnicas Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial ou extrajudicial emitida pela licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1.5.1 Proposta de Preços, conforme modelo Anexo IV,

6.1.5.2 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V;

6.1.5.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo Anexo VI;

6.1.5.4 Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo VII;

6.1.5.5 Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII;

6.1.5.6 Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IX;

6.1.5.7 Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo X;

6.1.5.8 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo XI.

6.1.5.9 Declaração de Autenticidade, conforme modelo Anexo XII.

6.1.5.10. Declaração de Abrangência Integral dos Custos, conforme modelo Anexo XIII.

6.1.5.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.5.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.5.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.5.17. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.5.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.2.6. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

8.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.



8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

8.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico-3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

9.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

9.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III– Análise de Risco.

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

ANEXO VI– Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Autenticidade.

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abrangência Integral dos Custos.

ANEXO XIV– Minuta do Contrato.

11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Oliveira, 08 de abril de 2026.

Franciny Resende Assis
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico destaca-se a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à qualificação profissional, à inclusão produtiva e ao fortalecimento da geração de trabalho e renda no âmbito municipal. Alinhada a essas diretrizes, a Secretaria promoverá curso de corte e costura, a ser ofertado gratuitamente à população, com vistas à ampliação das oportunidades de capacitação, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fomento da economia local.

A iniciativa busca proporcionar formação técnica acessível e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades práticas que possibilitem aos participantes ingressar no mercado de trabalho ou iniciar atividade autônoma, promovendo, assim, maior autonomia financeira e inclusão social.

Ressalta-se que a estrutura física necessária para a realização do curso encontra-se organizada, restando a adoção das providências administrativas indispensáveis para assegurar a plena execução das atividades formativas, especialmente no que se refere à viabilização da condução técnica e pedagógica do curso.

Por meio de comunicação interna, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhou ao setor de Compras a demanda para adoção das medidas cabíveis à formalização do procedimento pertinente. A ausência dessa providência poderá comprometer o cronograma previsto e frustrar o atendimento ao público já interessado na ação.

Assim, considerando a relevância estratégica da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico, o presente estudo tem por finalidade identificar a solução mais vantajosa e adequada para viabilizar a realização do curso no que tange à sua execução técnica e pedagógica. A medida pretendida visa assegurar a efetividade da ação planejada, garantindo à população o acesso a oportunidades concretas de qualificação profissional e geração de renda, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

2. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Subunidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Manutenção das Atividades Geradoras de Emprego e Renda e SINE		
Funcional: 0023.0334.0017		
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha: 1333	Fonte: 15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos (Recurso próprio)

2.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei



Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Pesquisa de Mercado

Considerando a natureza da contratação e a necessidade de atender, de forma adequada a demanda relacionada à viabilização da condução técnica e pedagógica do curso de corte e costura a ser ofertado pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizou-se pesquisa de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para o atendimento da demanda apresentada

No levantamento efetuado, foram consideradas as seguintes possibilidades:

Solução 1: Execução própria pelo quadro de pessoal da prefeitura
Essa alternativa seria mais econômica, pois utilizaria servidores já vinculados ao município, evitando gastos adicionais com contratação externa. Contudo, não há no quadro de pessoal da prefeitura cargo ou profissional com qualificação específica para ministrar curso de corte e costura, o que inviabiliza a implementação dessa solução no momento. Além disso, a criação de novo cargo demandaria alteração legislativa, previsão orçamentária e realização de concurso público ou contratação, medidas que não atenderiam à necessidade imediata da oferta do curso.
Solução 2: Abertura de Processo Licitatório
A abertura de processo licitatório foi analisada como uma possível solução, apresentando como principal vantagem a ampliação da competitividade entre os interessados. Entretanto, tal alternativa demanda prazo mais extenso, incompatível com o cronograma pretendido pela Secretaria, uma vez que envolve diversas etapas formais, como a elaboração do edital, período para apresentação de propostas, fase de julgamento e posterior homologação do certame. Além disso, deve-se considerar o risco de o processo licitatório resultar deserto ou fracassado, situação que poderia comprometer o atendimento da demanda dentro do prazo necessário.
Solução 3: Contratação por Dispensa de Licitação
Conforme memorando 041/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na data de 05 de fevereiro de 2026 foi publicada uma chamada pública nas redes sociais da Prefeitura, conforme print anexo, visando oportunizar a participação de profissionais interessados em ministrar o referido curso. Em decorrência da divulgação da chamada, compareceram as interessadas, sendo realizadas entrevistas e análise da documentação



apresentada, momento em que foram observados critérios como capacitação técnica, certificados de qualificação profissional e experiência comprovada na área de corte e costura. Após a análise dos documentos e avaliação das candidatas, a Sra Alzilene Aparecida Simão destacou-se entre as participantes, apresentando qualificação técnica adequada, certificado de capacitação e experiência comprovada na área, demonstrando plena aptidão para desempenhar as atividades de forma eficiente, ainda de acordo com o memorando 041/2026.

Após a análise dos documentos e avaliação das candidatas, a Sra. Alzilene Aparecida Simão destacou-se entre as participantes, apresentando qualificação técnica adequada, certificados de capacitação e experiência comprovada na área, demonstrando plena aptidão para desempenhar as atividades de forma eficiente e contribuir para o sucesso do curso ofertado pelo Município;

Foi solicitada cotação para a Sra. Alzilene Aparecida Simão, que encaminhou proposta no valor de valor de R\$2.200,00 que, considerando a contratação por 6 meses resulta o montante de R\$13.200,00, valor este que está compatível com o limite da dispensa de licitação.

A contratação por dispensa de licitação é uma alternativa viável para o atendimento da demanda apresentada, tendo em vista a possibilidade de maior celeridade na formalização da contratação. Esse procedimento permite reduzir significativamente o tempo necessário para a realização das etapas administrativas, possibilitando a execução do curso dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria.

Dessa forma, considerando a urgência na implementação da ação, bem como a necessidade de garantir a realização do curso dentro do prazo planejado, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como alternativa adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Considerando a relevância da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico, bem como a inexistência de profissional capacitado no quadro de servidores da Prefeitura para a condução técnica e pedagógica do curso, a contratação por dispensa de licitação mostra-se solução eficaz para o Município, permitindo resposta administrativa mais célere e adequada às necessidades da Administração, em conformidade com o princípio da eficiência.

A dispensa ora proposta trata-se de instrumento amparado pela Lei nº 14.133/2021, servindo como mecanismo de gestão administrativa que possibilita a satisfação do interesse público com maior agilidade, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A dispensa permite maior celeridade na formalização da contratação, sem afastar a observância dos requisitos legais, tais como justificativa da necessidade, comprovação da vantajosidade e formalização contratual. Dessa forma, assegura-se resposta administrativa rápida, preservando a legalidade e a eficiência. Além disso, a solução por dispensa não impede que a Administração, paralelamente, realize planejamento para futura contratação por meio de procedimento mais amplo, caso a demanda venha a se tornar recorrente.

Dessa forma, a escolha pela dispensa não representa restrição à competitividade, pois toda a instrução processual exigida pela Lei nº 14.133/2021 foi observada, incluindo a motivação administrativa e as



devidas justificativas técnicas, atendendo ao princípio da eficiência ao permitir que a Administração conclua o procedimento em tempo compatível com a necessidade identificada.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, dentro dos limites legais estabelecidos (R\$ 65.492,11 no ano de 2026).

Conclusão: Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como solução adequada, proporcional e eficiente para assegurar o atendimento da demanda apresentada.

A medida possibilita o atendimento célere da demanda, observando os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando resposta administrativa compatível com a necessidade identificada.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instrutoria presencial em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.	Serviço mensal	6	R\$ 2.280,00	R\$ 13.680,00

5.2. A execução ocorrerá conforme a demanda de inscrições no curso, observados os seguintes parâmetros máximos de carga horária e organização das turmas:

- Cada aula terá **duração de 2 (duas) horas por encontro**;
- Cada turma será composta por **no máximo 10 (dez) alunos**;
- A frequência será de **5 (cinco) encontros por semana**, realizados de **segunda a sexta-feira**, para cada turma;
- Poderão ser ofertadas **até 5 (cinco) turmas**, por dia, em horários distintos, de acordo com o número de alunos inscritos;
- O curso deverá ter **duração de 6 (seis) meses**, ou carga horária total equivalente a esse período.
- Os materiais e maquinário necessários para a realização do curso serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Oliveira.

5.3. As quantidades apontadas foram levantadas com base na necessidade atual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.4. As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 6 (meses), porém, caso necessário, poderão ser aditivadas de acordo com fatos supervenientes e imprevisíveis, devidamente justificados e pautados na razoabilidade.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Pela solução apontada acima, estima-se, com a presente contratação, a despesa no importe de R\$13.680,00, contudo, considerando a proposta pré selecionada de Alzilene Aparecida Simão Santos o valor total da contratação é de R\$13.200,00 conforme mapa de cotações que acompanha este documento.



6.2. A obtenção do valor acima se deu através de pesquisa realizada perante cotação direta com prestadores do ramo pertinente, conforme apontam as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, tal como aqui descrita, atende à solução como um todo, pois viabilizará a condução técnica e pedagógica do curso de corte e costura que será ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contribuindo para estímulo ao empreendedorismo e ao fomento da economia local.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada por item, nos termos do art. 18 §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido para a necessidade apontada acima é a viabilização da promoção da qualificação profissional dos participantes do curso de corte e costura, possibilitando o desenvolvimento de habilidades técnicas na área, o estímulo ao empreendedorismo e a geração de oportunidades de trabalho e renda.

Espera-se, ainda, contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município, promovendo a inclusão produtiva da população atendida, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e incentivando a criação de pequenos negócios no setor de confecção. Além disso, busca-se proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos que permitam a realização de atividades de costura de forma autônoma ou em âmbito profissional, favorecendo a melhoria da renda familiar e o desenvolvimento socioeconômico local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico- 3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação incluirá todas as incidências fiscais, trabalhistas, sociais e custos com transporte desta forma, não se faz necessária a realização de contratações correlatas para alcance da necessidade apresentada.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação em questão não causará impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



13. DA CONCLUSÃO

1.2. Pelo exposto, considerando a necessidade, conforme descrita, conclui-se que a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a condução técnica e pedagógica do curso de corte e costura, contribuindo com a ampliação das oportunidades de capacitação, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fomento da economia local.

Oliveira, 16 de março de 2026.

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Diretor de Apoio Operacional
Matrícula: 3085430
(Responsável pela Elaboração do ETP)

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 3042030



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 017/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de profissional/empresa especializado para prestação de serviços de instrutoria em curso de corte e costura, visando à capacitação e qualificação profissional da população atendida pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instrutoria em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.	Serviço mensal	6	R\$ 2.280,00	R\$ 13.680,00
VALOR TOTAL:					R\$ 13.680,00

2.1.1. A execução ocorrerá conforme a demanda de inscrições no curso, observados os seguintes parâmetros máximos de carga horária e organização das turmas:

- Cada aula terá **duração de 2 (duas) horas por encontro**;
- Cada turma será composta por **no máximo 10 (dez) alunos**;
- A frequência será de **5 (cinco) encontros por semana**, realizados de **segunda a sexta-feira**, para cada turma;
- Poderão ser ofertadas **até 5 (cinco) turmas**, por dia, em horários distintos, de acordo com o número de alunos inscritos;
- O curso deverá ter **duração de 6 (seis) meses**, ou carga horária total equivalente a esse período.



- Os materiais e maquinário necessários para a realização do curso serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Oliveira.

2.1.2. A contratada deverá prestar o serviço, conforme descrito acima e no orçamento.

2.1.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.4. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.2. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.2.1. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 16/03/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estudo técnico preliminar, Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico destaca-se a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à qualificação profissional, à inclusão produtiva e ao fortalecimento da geração de trabalho e renda no âmbito municipal. Alinhada a essas diretrizes, a Secretaria promoverá curso de corte e costura, a ser ofertado gratuitamente à população, com vistas à ampliação das oportunidades de capacitação, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fomento da economia local.

A iniciativa busca proporcionar formação técnica acessível e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades práticas que possibilitem aos participantes ingressar no mercado de trabalho ou iniciar atividade autônoma, promovendo, assim, maior autonomia financeira e inclusão social.

Ressalta-se que a estrutura física necessária para a realização do curso encontra-se organizada, restando a adoção das providências administrativas indispensáveis para assegurar a plena execução das atividades formativas, especialmente no que se refere à viabilização da condução técnica e pedagógica do curso.

Por meio de comunicação interna, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhou ao setor de Compras a demanda para adoção das medidas cabíveis à formalização do procedimento pertinente, destacando que a ausência dessa providência poderá comprometer o cronograma previsto e frustrar o atendimento ao público já interessado na ação.

Assim, considerando a relevância estratégica da iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico, o presente estudo tem por finalidade identificar a solução mais vantajosa e adequada para viabilizar a realização do curso no que tange à sua execução técnica e pedagógica. A medida pretendida visa assegurar a efetividade da ação planejada, garantindo à população o acesso a oportunidades concretas de qualificação



profissional e geração de renda, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação, tal como aqui descrita, atende à solução como um todo, pois viabilizará a condução técnica e pedagógica do curso de corte e costura que será ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contribuindo para estímulo ao empreendedorismo e ao fomento da economia local.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Documentos necessários:

- Proposta;
- Contrato social ou certificado da condição de microempreendedor Individual;
- RG e CPF do representante legal da empresa;
- Declarações:
 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
 - Declaração de abrangência integral dos custos
 - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal de 1988
 - Declaração de idoneidade
 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
 - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato
 - Declaração de elaboração independente da proposta
 - Declaração de autenticidade dos documentos

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

5.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



5.7.1. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.7.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.7.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.7.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Comprovação de que possui experiência na área de corte e costura, por meio de atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou outro documento idôneo que comprove o exercício da atividade.

5.9.2. Certificado de conclusão de curso de corte e costura, emitido por instituição de ensino ou entidade de capacitação.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.10.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10.4. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.



6.3. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

6.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.5. Os bens deverão entregues no município de Oliveira, no endereço indicado pelo setor requisitante no momento do envio da Ordem de compra.

6.6. DO RECEBIMENTO:

6.6.1. Para serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. DA RECUSA DO OBJETO:

6.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

6.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do processo de contratação;

6.7.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do processo de contratação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico-3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério adotado para a seleção da contratada foi o menor valor unitário por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



9.2. Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO DA AQUISIÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), e, considerando a proposta pré-selecionada da Sra. Alzilene Aparacida Simão Santos, o valor total é de R\$13.200,00, conforme disposto no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente, seguem as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção do valor alhures.

11. O valor da proposta deve abranger todos os custos inerentes à execução total do contratos tais como, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Subunidade: 1 - SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Manutenção das Atividades Geradoras de Emprego e Renda e SINE Funcional: 0023.0334.0017 Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1333 Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (Recurso próprio)

13. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produtos entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;



- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 14.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 14.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.
- 14.1.8.** Disponibilizar o local, material e maquinário necessário para realização do curso.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 14.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.2.2.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 14.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 14.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 14.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data limite para entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 14.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 14.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

14.2.16. A contratada deverá prestar serviços de instrutoria presencial em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.

14.2.17. O conteúdo programático das aulas estará sujeito a aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

14.2.18. Deverá executar os serviços conforme horários estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e conforme item 2.1 deste edital.

14.2.19. A execução ocorrerá conforme a demanda de inscrições no curso, observados os seguintes parâmetros máximos de carga horária e organização das turmas:

-Cada aula terá **duração de 2 (duas) horas por encontro**;

-Cada turma será composta por **no máximo 10 (dez) alunos**;

-A frequência será de **5 (cinco) encontros por semana**, realizados de **segunda a sexta-feira**, para cada turma;

-Poderão ser ofertadas **até 5 (cinco) turmas**, por dia, em horários distintos, de acordo com o número de alunos inscritos;

-O curso deverá ter **duração de 6 (seis) meses**, ou carga horária total equivalente a esse período.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 13.3.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 13.4.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



- 16.1.** O presente procedimento contratual é regido pela Lei 14.133/21.
- 16.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.
- 17. DO FORO**
- 17.1.** As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 18 de março de 2026.

Thiago Restier de Souza Figueiredo
Diretor de Apoio Operacional
Matrícula: 3085430
(Responsável pela Elaboração Termo de Referência)

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 3042030



ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 17/2026

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializado para prestação de serviços de instrutoria em curso de corte e costura, visando à capacitação e qualificação profissional da população atendida pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

	Identificação				Avaliação			Resposta ao Risco		
	Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações preventivas	Ações Contingenciais	Responsável
1	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação dos membros da Equipe de Planejamento	Especificações incompletas ou com requisitos indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Autoridade competente e deve capacitar os membros de forma tempestiva	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe e, se necessário, alterá-la	Equipe de Planejamento/Administração
2	Planejamento-Elaboração do DOD	Ausência da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) que origina a contratação	Falta de conhecimento do procedimento por parte do responsável	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Muito baixa 1	Baixo 2	Baixo 2	Elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pelo setor requisitante e antes do início da elaboração dos documentos preparatórios	Autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo sem o DOD	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
3	Planejamento	Falha no levantamento dos itens e quantidades	Falta de conhecimento ou falta de tempo hábil	Aquisição de serviços que não atendam integralmente a necessidade da Secretaria;	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Equipe de planejamento verifica junto ao setor demandante e os itens e quantitativos necessários	Setor demandante realiza revisão e, caso necessário, adequação dos itens e quantidades	Pasta demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



4	Planejamento-Elaboração do ETP	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; impossibilidade de contratar, especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o prosseguimento do processo sem ETP	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
5	Planejamento-Elaboração do ETP	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Realização de um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da Administração	Ao identificar possível falha, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
6	Planejamento-ETP	Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	Falha na definição dos requisitos técnicos; Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação; Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; Restrição indevida da competição; Responsabilização dos gestores; Direcionamento da contratação;	Muito Baixa 1	Médio 3	Médio 3	Pesquisa ampla das soluções de mercado; participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis;	Detectada inconsistência ou falha no levantamento de mercado, a autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



7	Planejamento-Elaboração do TR	Termo de Referência incompleto, inconsistente ou com erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes, erro material no preenchimento	Desvio do objeto do contrato; TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos;	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento verifica todas as especificidades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR as habilitações, e deveres necessários, revisão minuciosa do conteúdo do Termo de Referência	Ao identificar o erro, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
8	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento e setor demandante da contratação elaboram requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades, avaliando se as exigências apresentadas são suficientes	Ao identificar possível insuficiência, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
9	Planejamento-Elaboração do TR	Definição de requisitos da contratação indevidos	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Limitação indevida da competição	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora requisitos necessários para o atendimento das necessidades da Administração, avaliando se as exigências realmente	Equipe de planejamento e setor demandante verificam todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades; bem como incluir no TR	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



								são devidas		
10	Planejamento-Elaboração do TR	Mensuração incorreta dos preços dos itens	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Aceitação de preços acima da faixa praticada no mercado (sobrepço) com elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados ou item deserto ou fracassado	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Estabelecer procedimentos consistentes para elaboração de estimativas de preço. A equipe de planejamento da contratação deve realizar a pesquisa de preços conforme Lei 14.133, sempre conferindo a adequação com o mercado atual.	Ao identificar possível erro, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
11	Planejamento-Elaboração da Matriz de Risco	Inexistência de análise de risco	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta
12	Planejamento-Elaboração da Matriz de Riscos	Análise de risco deficiente	Falta de conhecimento; falta de tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada da contratação e da gestão contratual, recorrendo a consultas com especialistas na área, se necessário.	Ao averiguar análise de risco deficiente, autoridade competente não autoriza o prosseguimento do processo	Equipe de Planejamento e Secretário da Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



13	Planejamento	Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento da Administração	Falta de conhecimento ou inobservância do orçamento.	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Muito baixa 1	Alto 4	Médio 4	Emissão de Certidão Orçamentária. Equipe de planejamento verifica junto ao setor de Contabilidade a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação. A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento, Secretário da Pasta, Secretária de Fazenda
15	Seleção do fornecedor	Empresas sem qualificação econômica financeira adequada para a execução do objeto participando da seleção	Falta de exigências, má fé ou inobservância do Proponente;	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial;	Autoridade competente, ao verificar que o fornecedor adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação do processo.	Proponente, Equipe de Planejamento, agente de contratação e equipe de apoio
16	Seleção do fornecedor	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	Baixa 2	Baixo 2	Médio 4	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório ou Declaração de Autenticidade	Protocolo de verificação por mais de uma pessoa da equipe de apoio	Proponente, agente de contratação e equipe de apoio
17	Seleção do Fornecedor	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Revisão minuciosa da documentação	Protocolo de verificação em mais de uma etapa pelo agente de contratação e equipe de apoio.	agente de contratação e equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



19	Elaboração do contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Falta de conhecimento ou tempo hábil para elaboração; falta de recursos humanos suficientes	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Muito baixa 1	Baixo 2	Médio 2	Equipe de planejamento da contratação dispõe de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes.	Gestão do contrato e equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer todos os pontos inexatos previstos no contrato. Realização de aditivo ao contrato.	Equipe de licitação
20	Fiscalização do Contrato	Responsável pela fiscalização do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Falta de capacitação do Fiscal do contrato	Não fiscalização adequada do contrato e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Administração orientará quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Reavaliação da equipe de fiscalização e, caso necessário, substituição.	Fiscal do contrato/Administração
21	Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Falta de comunicação, negligência do fiscal de contrato, falta de tempo hábil	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço	Muito baixa 1	Médio 3	Médio 3	agente de contratação e equipe de apoio comunicam ao fiscal sobre a assinatura do contrato e possibilidade e de início à execução	Gestor do contrato notifica ao fiscal a ausência da fiscalização	Fiscal do contrato/ Gestor do Contrato
22	Execução do contrato	Contratada não presta os serviços contratados	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira; fato superveniente	Não obtenção da solução do problema, prejuízo para Administração. Possibilidade de perda do recurso do convênio.	Baixa 2	Médio 3	Médio 6	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal
23	Execução do contrato	Contratada entrega itens com especificações diferentes do contrato	Negligência ou falta de capacidade técnica ou econômico financeira	Possível não atendimento a demanda; prejuízo para Administração;	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Administração aplica sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



24	Execussã o do contrato	Contratada atrasa a entrega dos itens solicitados	Negligência, má fé da contratada, falta de organização	Atraso na realização do curso.	Médio 3	Médio 3	Elevado 9	Fiscal do contrato entra em contato com a empresa e tenta solucionar o problema.	Aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021	Contratada/Fiscal de contratos
----	------------------------------	---	---	--------------------------------------	---------	---------	--------------	---	---	-----------------------------------

Escala de probabilidade		
Descrit or	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descrit or	Descriçã o	Nível
Muito Baixo	Impacto insignific ante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos , com possibili dade de recupera ção.	3
Alto	Impacto signifi cante nos objetivos , com possibili dade remota de recupera ção.	4
Muito Alto	Impacto máx imo nos objetivos , sem possibili dade de recupera ção.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

Elaborado por:

Thiago Restier de Souza figueiredo
Responsável pela elaboração da Análise de Riscos

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

PROPOSTA:

Item/Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
Total Geral					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Oliveira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 007/2026, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar recorrências posteriores, conforme disposto no inciso do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO INCISO XXXIII ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica N.º 007/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: empregado a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()¹.

....., de de (Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinado Representante Legal

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica N.º 007/2026, não ter recebido do Município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

MODELO(Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º042/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº 007/2026, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARA QUE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP, CONFORME ART. 4º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º042/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

OBJETO:

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a)Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Prefeitura são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados:

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



ANEXO XIII–DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º042/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Declara também que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/20xx, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de profissional/empresa especializado para prestação de serviços de instrutória em curso de corte e costura, visando à capacitação e qualificação profissional da população atendida pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante solicitação da referida Secretaria**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.2 do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de instrutoria em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.	Serviço mensal	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$ 13.680,00



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em xx/xx/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, nos termos dos tópicos seguintes;
- 3.2. A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.
- 3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.
- 3.5. Os bens deverão entregues no município de Oliveira, no endereço indicado pelo setor requisitante no momento do envio da Ordem de compra.

3.6- DO RECEBIMENTO:

3.6.1. Para serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **gestor** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

- 3.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 3.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do processo de contratação;



3.7.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do processo de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ (por extenso)**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Subunidade: 1 - SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Manutenção das Atividades Geradoras de Emprego e Renda e SINE	
Funcional: 0023.0334.0017	
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha: 1333 Fonte: 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (Recurso próprio)	

5.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento
- 6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:



Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira
Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro
Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8.3. Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

9.1. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produtos entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
 - 10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
 - 10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.
- Disponibilizar o local, material e maquinário necessário para realização do curso.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data limite para entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações específicas do objeto:

10.2.16. A contratada deverá prestar serviços de instrutoria presencial em curso de corte e costura, incluindo planejamento das atividades, elaboração de conteúdo didático, condução de aulas teóricas e práticas e acompanhamento do desenvolvimento dos participantes.

10.2.17. O conteúdo programático das aulas estará sujeito a aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

10.2.18. Deverá executar os serviços conforme horários estipulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e conforme item 2.1 deste edital.

10.2.19. A execução ocorrerá conforme a demanda de inscrições no curso, observados os seguintes parâmetros máximos de carga horária e organização das turmas:



- Cada aula terá **duração de 2 (duas) horas por encontro**;
- Cada turma será composta por **no máximo 10 (dez) alunos**;
- A frequência será de **5 (cinco) encontros por semana**, realizados de **segunda a sexta-feira**, para cada turma;
- Poderão ser ofertadas **até 5 (cinco) turmas**, por dia, em horários distintos, de acordo com o número de alunos inscritos;
- O curso deverá ter **duração de 6 (seis) meses**, ou carga horária total equivalente a esse período.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
 - 11.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Antônio Ananias de Sousa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico-3042030

Fiscal: Ana Maria Silva Oliveira – Assessor de Desenvolvimento Econômico - 30880628

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que



inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo III do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oliveira.atende.net, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Oliveira, xx de xx de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – Tel.: (37) 3331-9898



Erik Assis Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Responsável legal
EMPRESA
CONTRATADA